



Câmara dos Deputados
Comissão de Educação

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2015

Requer informações ao Ministro de Estado da Educação, Senhor Renato Janine Ribeiro, sobre a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Senhor Renato Janine Ribeiro, Ministro da Educação, conforme requerimento nº 106/2015, anexo, aprovado na reunião do dia 19 de agosto da Comissão de Educação, solicitando resposta às indagações abaixo, sobre a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (Proinfância):

1. Relação numérica e por municípios/UF dos estabelecimentos de educação infantil, no período de 2011 a 2015, financiados com recursos do Governo Federal através do Programa Proinfância. Especificando o número de creches:
 - a) concluídas e em funcionamento;
 - b) concluídas;
 - c) em execução;
 - d) em contratação;
 - e) em licitação;
 - f) em ação preparatória.
2. Inteiro teor de estudos sobre mudanças de metodologia para agilizar a construção mais célere de creches no País, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Educação Infantil (Proinfância).

JUSTIFICATIVA

A construção de creches e pré-escolas está contemplada por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

Esse programa objetiva prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para garantir o acesso de crianças a creches e pré-escolas da rede pública, para garantir o atendimento da primeira infância no País. Esse programa integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

A universalização do atendimento na pré-escola atende à Emenda Constitucional Nº 59 de 2009, que estabelece a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

Também a meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece a universalização da educação infantil, modalidade pré-escola, e a ampliação da oferta de creches a fim de atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final de sua vigência.

A Mensagem ao Congresso Nacional, em 2015, reforçou a meta de seis mil unidades escolares para a educação infantil (creches e pré-escolas para crianças de até cinco anos) em todo o Brasil até 2014.

No entanto, conforme reportagem apresentada pelo Fantástico, veiculada na Edição do dia 09/08/2015, há um *déficit* de 3,4 milhões de vagas na educação infantil, com 2,7 milhões de crianças necessitando de creches.

As informações requeridas são, portanto, de fundamental importância ao cumprimento das atribuições constitucionais do Congresso Nacional de Controle e Fiscalização dessa importante política pública destinada ao atendimento da primeira infância para o acesso às creches e pré-escolas.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2015.

Deputado SARAIVA FELIPE PMDB/MG
Presidente da Comissão de Educação